



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: DELEGAÇÃO DE JI-PARANÁ, MUNICÍPIO DE JARU,
RODRIGO LOPES PADILHA e HARISON SÁ FONSECA.

A sessão realizada no dia 4 de setembro de 2016, em face da denúncia oferecida pela Secretaria Geral do JIR/2016- Nota Oficial n.º 021/2016, referente ao Processo n.º 022/2016, essa egrégia Corte decidiu por UNANIMIDADE, ABSOLVIÇÃO DOS ATLETAS E DAS DELEGAÇÕES.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Ji-Paraná-RO, 04/09/2016.

Dr. Delano Rufato Grabner
Presidente